



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.790, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Escola SENAI “Ivan Fábio Zurita”, objetivando disponibilizar o transporte público de alunos”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnico e respectivos termos aditivos e de re- ratificação, com o **SENAI**, para fim de disponibilizar transporte público, por parte do Município, para atender os alunos residentes em Leme regularmente matriculados nos cursos Técnicos, de Aprendizagem Industrial e de Formação Inicial e Continuada, situado no Município de Araras, conforme minuta que ora segue em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único: O transporte público escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos regularmente matriculados nos cursos Técnicos, de Aprendizagem Industrial e de Formação Inicial e Continuada, oferecidos pelo **SENAI**.

Artigo 2º - O Acordo Cooperação Técnico observará estritamente os termos do plano de trabalho nesta anexado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 21 de Março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme